

AO EXPEDIENTE DO DIA  
03 de 09 de 2008  
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Assembléia Legislativa**  
Gabinete do Deputado **Raniery Paulino**

02 P.  
beim.  
788108  
Vilma

Projeto de Lei nº 788 /2008.

**Institui o desconto de dez por cento (10%) no IPVA para motoristas exemplares e dá outras providências.**

**A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:**

**Art. 1.º** - Fica instituído o desconto de dez por cento (10%) no IPVA para motoristas exemplares.

**Art. 2.º** - Considera-se motoristas exemplares os que, no decorrer do ano anterior ao pagamento do IPVA, não tenham sofrido nenhuma penalidade.

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de Abril de 2008.

**Raniery Paulino**

Deputado Estadual - PMDB

## JUSTIFICATIVA

O trânsito tem sido o grande causador de mortes no Brasil, cujos índices são crescentes. Na Paraíba não tem sido diferente, notadamente nas duas maiores cidades do Estado – João Pessoa e Campina Grande – onde a incidência de infrações cometidas tem aumentado.

Diante dessa situação, reconhecer e valorizar os motoristas exemplares são indiscutivelmente uma estratégia de combate à violência no trânsito, na medida em que estimula a obediência à legislação pertinente.

Não resta dúvida tratar-se de uma medida preventiva, cuja adoção ajudará a diminuir consideravelmente as transgressões que, muitas vezes são fatais.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2008.



**Ranlery Paulino**

Deputado Estadual - PMDB

203  
F. de Azevedo  
n.º 788108  
Vilma



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

04  
P. de heer.  
n.º 788/08  
Vilena

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 788/08  
Em 09/04/2008  
P. Vilena Januário  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 09/04/2008  
\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 10/04/2008  
\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 10/04/2008  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação para indicação do Relator  
  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008.  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico  
  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
José Thome  
Em 02/05/2008  
\_\_\_\_\_  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008  
  
Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2008.  
  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(02) Pagina (s) e (\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.  
Em 08/06/2008  
Carla  
Funcionário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**PROJETO DE LEI N.º 788/2008.**

Institui o desconto de dez por cento (10%) no IPVA para motoristas exemplares e dá outras providências.

**AUTOR** : Dep. RANIERY PAULINO.

**RELATOR**: Dep. JOÃO HENRIQUE.

**P A R E C E R**

777/08

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de sua competência reservada, recebe para apreciação e emissão de parecer o **Projeto de Lei n.º 788/2008**, da lavra do ilustre Deputado Quinto de Santa Rita, e que "Institui o desconto de dez por cento (10%) no IPVA para motoristas exemplares e dá outras providências".

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de abril de 2008.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**II - VOTO DO RELATOR**

É incontestável o nobre propósito do incansável Dep. Raniery Paulino, em buscar Instituir o desconto de dez por cento (10%) no IPVA para motoristas exemplares e dá outras providências.

Entendo, pois, que a iniciativa ora em exame, versa sobre matéria da competência de iniciativa do Poder Executivo, na pessoa de sua Excelência o Governador do Estado, haja vista no artigo 63, caput, da Constituição estadual, o qual define a iniciativa reservado do executivo quando se tratar de matéria tributária e/ou orçamentária, e na matéria em espécie, trata-se renúncia de receita.

O entrave suscitado impede a admissibilidade e conseqüente tramitação nesta Comissão.

Com efeito, urge aqui ressaltar que, conforme ensina a doutrina pátria dominante, reserva-se a cada Poder e sua esfera de competência a iniciativa de suas leis, o que no caso vertente não compete ao eminente legislador.

**“Não inicia a lei quem quer, mas quem pode, à luz da Constituição”  
(CAIO TÁCITO).**

Nestas condições, esta relatoria, vota pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei Nº 788/2008**, por erro formal de iniciativa.

É o voto.  
Sala das Comissões, em 09 de maio de 2008.

**DEP. JOÃO HENRIQUE**  
**RELATOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acostase ao voto da relatoria, pela Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 788/2008.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2008.

  
Dep. **ZENÓBIO TOSCANO**  
Presidente

  
Dep. **FABIANO LUCENA**  
Membro

  
Dep. **JOÃO HENRIQUE**  
Membro/Relator

Dep. **JEOVÁ CAMPOS**  
Membro

Dep. **TRÓCOLLI JÚNIOR**  
Membro

Dep. **DINALDO WANDERLEY**  
Membro

  
Dep. **CARLOS BATINGA**  
Membro

Apreciada Pela Comissão  
No Dia 31/10/08